

<b>MANUAL</b> <sub>MPR</sub>	<b>CÓDIGO:</b> PO 19.00 00.03 <b>EDIÇÃO:</b> 02/06/2024 <b>Nº DE PÁGINAS:</b> 20 <b>VERSÃO:</b> 7 <sup>a</sup> <b>ND:</b> 2
<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>	
<b>ÓRGÃO ELABORADOR:</b> <i>Compliance</i>	<b>ÓRGÃO VALIDADOR:</b> Diretor Presidente

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	3
2. ALTA ADMINISTRAÇÃO .....	3
3. IDENTIDADE CORPORATIVA .....	3
3.1. <i>A Visão</i> .....	4
3.2. <i>A Missão</i> .....	4
3.3. <i>Os Valores</i> .....	4
3.3.1. <i>Responsabilidade Social, Ambiental e Respeito</i> .....	4
3.3.2. <i>Ética</i> .....	4
3.3.3. <i>Comprometimento</i> .....	4
3.3.4. <i>Alta Performance</i> .....	4
3.3.5. <i>Inclusão</i> .....	4
4. PRINCÍPIO DO COMPROMISSO COM A EMPRESA.....	5
5. LEIS, NORMAS E REGULAMENTOS.....	6
6. RELACIONAMENTOS .....	7
6.1. <i>Relacionamentos com Colaboradores</i> .....	7
6.1.1. <i>Função e Responsabilidade</i> .....	7
6.1.2. <i>Orientações a Serem Observadas pelos Colaboradores</i> .....	7
6.2. <i>Relacionamentos com Clientes</i> .....	16
6.3. <i>Relacionamento com Terceiros</i> .....	17
6.4. <i>Relacionamento com Imprensa e Publicidade</i> .....	17
6.5. <i>Relacionamento com Entidades de Classe</i> .....	18
6.6. <i>Relacionamento com a Sociedade e com a Comunidade</i> .....	18
7. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO .....	18
8. VIOLAÇÃO A ESTE CÓDIGO .....	19
9. VIGÊNCIA .....	20
10. HISTÓRICO DE REVISÕES .....	20
11. APROVAÇÕES .....	20
12. ANEXOS .....	20



## 1. INTRODUÇÃO

Bem-vindo ao Código de Ética e Conduta da **WISE ASSET MANAGEMENT** (“**WISE ASSET**”)

O Código de Ética e Conduta tem o intuito de estabelecer os princípios, as diretrizes e as normas a serem observadas pelos administradores, colaboradores, estagiários, parceiros de negócio, prestadores de serviços e fornecedores “Público-alvo”.

O comportamento ético é dever de todos e a observância a esse código é obrigatória para que assim possamos fortalecer a cultura organizacional da WISE ASSET e para que possamos construir uma empresa forte e alinhada as melhores práticas.

## 2. ALTA ADMINISTRAÇÃO

A WISE ASSET é uma empresa que valoriza a ética e os bons costumes nos negócios, dando transparência ao que valorizamos e tornando esses princípios e valores em compromissos de nossos colaboradores.

Nosso Código traz as disposições e atitudes esperadas dos administradores, colaboradores, estagiários, parceiros de negócio, prestadores de serviços e fornecedores nos mais diferentes assuntos, a fim de obter o seu alinhamento e garantir a integridade da empresa e sua imagem perante o mercado, buscando respeitar as relações comerciais, profissionais e humanas, e os preceitos nele contidos, em conformidade com os valores, a missão e a visão da empresa.

Integridade, respeito, compromisso e coerência traduzem o que valorizamos e pregamos em nosso Código de Ética e Conduta.

## 3. IDENTIDADE CORPORATIVA

Toda empresa duradoura tem uma identidade corporativa que a torna única. Por isso, nós da WISE ASSET, nos empenhamos em estabelecer vínculos duradouros e perenes com nossos públicos de relacionamento.

Prezamos pela satisfação de nossos clientes e usuários, atuamos de forma transparente e íntegra nos negócios e relacionamentos e adotamos práticas que contribuam para a construção de valor compartilhado.

### **3.1. A Visão**

Estar entre as Gestoras de Recursos de preferência dos nossos clientes e usuários, com crescimento forte e sustentável.

### **3.2. A Missão**

Quebrar a barreira do tempo na gestão de recursos com soluções inovadoras e sob medida aos clientes e usuários sempre com excelência na execução, ética e transparência nas relações, gerando valor para os cotistas e a sociedade.

### **3.3. Os Valores**

Acreditar no potencial das pessoas, fazer da empresa parte de nossa casa. Entregar mais do que é esperado e compartilhar o sucesso e os resultados.

#### **3.3.1. Responsabilidade Social, Ambiental e Respeito**

Atuar de forma transparente, com atitudes e procedimentos que geram credibilidade, confiança e implica no compromisso com o meio ambiente e com a sociedade. A empresa é agente de desenvolvimento social na localidade onde atua e valoriza a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas.

#### **3.3.2. Ética**

Compromisso com a integridade, honestidade e conduta, adotando altos padrões éticos em todos os negócios e relações.

#### **3.3.3. Comprometimento**

Atuar de forma planejada e integrada, estimular o trabalho em equipe com atitudes que asseguram a sustentabilidade dos negócios.

#### **3.3.4. Alta Performance**

Alcançar resultados extraordinários, por meio de uma cultura de simplicidade e meritocracia, de forma a atrair e reter gente talentosa, que aja como dona.

#### **3.3.5. Inclusão**

Todas as pessoas merecem ter a oportunidade de demonstrar seu papel na sociedade e ter acesso aos meios para prosperarem por seu trabalho.

#### 4. PRINCÍPIO DO COMPROMISSO COM A EMPRESA

Todos os administradores, colaboradores, estagiários devem estar comprometidos com a melhoria dos resultados da empresa, que deles depende para sua sustentabilidade e para cumprir a sua função social de gerar e distribuir riquezas. Assim sendo, no desempenho de nossas funções, as condutas esperadas são:

- a) Conhecer, praticar e disseminar os princípios e normas contidos neste Código e nos demais regramentos internos da empresa, e nos empenharmos no combate a atos ilícitos e antiéticos de qualquer natureza;
- b) Colaborar ativamente para a melhoria dos resultados financeiros da empresa, por acréscimo de receitas ou redução de custos em qualquer escala;
- c) Empreender práticas que fortaleçam a credibilidade, reputação e boa imagem da empresa, preservando assim esses atributos construídos ao longo de sua existência;
- d) Dedicar especial atenção e empenho no trato dos assuntos relacionados aos clientes e aos usuários de nossos produtos e serviços, esclarecendo prontamente suas dúvidas e tratando eventuais reclamações com interesse recíproco;
- e) Dedicar-nos à expansão e ao aprimoramento de nossos produtos e serviços, bem como à contribuição na criação de novos com a mesma natureza e finalidade, mediante recursos próprios ou por meio de parcerias com outras entidades orientadas pelos mesmos ideais;
- f) Garantir a proteção e os direitos de propriedade intelectual, própria (desenvolvida internamente ou não) e de terceiros que estejam em nosso poder. Inclui-se, sem ser exaustivo, todas as informações, tecnologias, criações, programas, sistemas, projetos, invenções, processos, estratégias, planos e materiais relacionados, que são de uso exclusivo e de propriedade da empresa;
- g) Não obter qualquer vantagem pessoal de oportunidades de negócios dentro do ambiente de trabalho e que sejam claramente identificados com os interesses da empresa, à qual cabe a total primazia em sua realização;
- h) Não publicar informações nas mídias sociais em nome da empresa, sendo que esta atribuição cabe apenas a pessoas autorizadas;

- i) Não comercializar, portar, facilitar a outros ou fazer uso de entorpecentes ou substâncias que causem a dependência física ou psíquica;
- j) Não praticar qualquer modalidade de jogos de azar, com o objetivo de obter ganho financeiro, exceto as loterias oficiais;
- k) Atentar-se ao uso adequado de mídias sociais disponibilizadas pela empresa; e
- l) Primar pela conduta ética, dentro e fora do ambiente de trabalho, concernente com os princípios contidos neste Código, não divulgando em mídias sociais, imagens, comentários ou submeter-se a qualquer tipo de exposição que possa trazer riscos à imagem da empresa.

## **5. LEIS, NORMAS E REGULAMENTOS**

Cumprimos as leis, normas e regulamentos vigentes no Brasil, mantemos políticas e práticas de prevenção e combate a toda forma de corrupção, inclusive transnacional, conforme Lei nº 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”) que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências, a Lei nº 9.613/98 que dispõe sobre os crimes de “Lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos, e a Lei nº 13.260/16 que regulamenta o disposto no inciso XLIII do artigo 5º da Constituição Federal, disciplinando o Terrorismo, tratando as disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista, fraudes e demais atos ilícitos ou criminosos.

Seguimos as diretrizes éticas e de autorregulação das associações empresariais às quais somos associados. Estimulamos em nossos colaboradores a percepção de que leis, normas e regulamentos não esgotam as implicações éticas de todas as situações.

Por isso, incentivamos a reflexão sobre como nossas ações, do ponto de vista ético, influenciam nossos públicos de relacionamento, a sociedade e o meio ambiente, além do mero cumprimento de leis.

## **6. RELACIONAMENTOS**

### **6.1. Relacionamentos com Colaboradores**

#### **6.1.1. Função e Responsabilidade**

Os colaboradores são devidamente orientados acerca da responsabilidade de suas funções, sendo vedada a utilização de seus cargos ou de informações privilegiadas obtidas por meio do exercício de suas funções em benefício próprio e/ou de terceiros. Assim, os colaboradores são responsáveis pelo exercício de suas funções, devendo sempre evitar situações que possam comprometer os resultados de seus trabalhos.

#### **6.1.2. Orientações a Serem Observadas pelos Colaboradores**

##### **6.1.2.1. Subornos e Pagamentos Facilitadores**

Desaprovamos quaisquer ações que caracterizem subornos ou pagamentos facilitadores para os nossos processos.

Não se deve aceitar ou oferecer cortesias de qualquer natureza que visem facilitação de negociação ou qualquer outro tipo de favorecimento, sejam brindes, presentes, hospitalidades, gratificações, favores, descontos em transações de caráter pessoal, viagens de negócios ou lazer, convites para participar de eventos e quaisquer outras cortesias.

Ressaltamos que no relacionamento com o setor público, é vedado oferecer ou receber cortesias para/de funcionários públicos ou ocupantes de cargos políticos e seus partidos.

##### **6.1.2.2. Oferta e Recebimento | Presentes e Entretenimento**

É vedada aos colaboradores aceitar qualquer tipo de doação, presente, privilégio, gratificação ou vantagem pessoal de quaisquer representantes, parceiros de negócio, fornecedores, prestadores de serviços e/ou clientes e usuários.

É expressamente vedado aos colaboradores oferecer presentes, cortesias e/ou favorecer com vantagens de qualquer espécie, fornecedores, prestadores de serviços, clientes, autoridades, agentes, funcionários públicos em geral, auditores, familiares ou equiparados.

Excetuam-se dessa regra os brindes e cortesias de valor meramente simbólico (que não ultrapassem o montante de R\$ 200,00 (duzentos reais) por brinde e/ou cortesia) e que

**Código:** PO|19.00|00.03

Página | 7

Este documento contém informações de uso exclusivo dos membros da organização estrutural da empresa WISE ASSET MANAGEMENT, motivo pelo qual sua circulação é restrita, sendo proibida a retirada deste das dependências da Sociedade. É vedado a qualquer colaborador revelar, distribuir, transmitir ou copiar este documento ou qualquer parte do seu conteúdo.

não gerem conflitos de interesse. Casos que superam o referido valor devem ser informados ao *Compliance*, o qual decidirá quanto a destinação juntamente com a Diretoria.

#### **6.1.2.3. Atividades e Participações Políticas**

A participação nos processos governamentais não poderá acarretar responsabilidades e implicações legais para a empresa.

#### **6.1.2.4. Contribuições para Instituições de Caridade**

Não podem ser efetuadas pela empresa contribuições para obras e eventos de caridade, nem solicitadas por um colaborador, cliente ou usuário, fornecedor, prestadores de serviço, representante governamental ou como condição para a decisão comercial ou para influenciá-la.

#### **6.1.2.5. Oportunidade de Negócio e Não Competição**

É vedado a geração de benefício próprio nas oportunidades de negócio no decorrer do exercício das funções ou da atividade da empresa ou por meio da utilização de propriedade, informações ou posições empresariais, bem como é vedada a prática competitiva com a empresa.

#### **6.1.2.6. Conflito de Interesses com Clientes e Contrapartes**

A WISE ASSET não aceita nenhuma conduta ou situação que possa caracterizar conflito de interesse.

O conflito de interesse ocorre quando quaisquer administradores, colaboradores, estagiários, menores aprendizes, fornecedores e prestadores de serviço, por conta de sua influência, cargo ou acessos inerentes às atividades desempenhadas junto à empresa, toma decisões em que seus interesses particulares prevalecem ou se contrapõem ao interesse da empresa, gerando benefícios pessoais de qualquer natureza, diretos ou indiretos, para si, para membros de sua família ou amigos, quer tal decisão venha a causar danos ou prejuízos a empresa ou não.

Deve ser evitado a adoção de quaisquer ações em nome da empresa que possam gerar conflito de interesse com clientes ou contrapartes.

#### 6.1.2.6.1. Regras de Segregação

- **Segregação de função**

Devem ser observadas as responsabilidades de cada função na gestão de recursos descritas nos normativos e processos internos definidos pela Sociedade.

Deve ser promovida, se possível, a rotação periódica de funções com o intuito de mitigar o risco de fraudes ou manipulações.

Devem ser observadas as hierarquias de aprovação em transações financeiras e movimentação de recursos. Como controle preventivo, a empresa adota critérios de tomada de decisão, autorizações financeiras, atribuições e responsabilidades utilizando o princípio de segregação.

Devem ser submetidos a treinamento os colaboradores envolvidos na gestão de recursos, sobre ética, políticas internas e conformidade.

- **Segregação sistêmica**

Devem ser observados os controles de acesso de forma rigorosa aos sistemas relacionados à gestão de recursos.

Deve ser realizado o monitoramento de registros (*logs*) de sistemas para detectar atividades suspeitas ou não autorizadas.

Deve ser mantido sistemas de gestão de recursos atualizados com as últimas atualizações de segurança, criptografia e outras medidas de segurança para proteger informações sensíveis.

- **Segregação física**

Deve ser concedido apenas ao pessoal autorizado o acesso físico a áreas críticas de gestão de recursos, por meio de controle de acesso ou biometria, bem como o acesso às informações físicas.

A Sociedade possui políticas de *backup* e recuperação para garantir a continuidade das operações, mesmo em casos de desastres físicos.

Essas regras proporcionam uma estrutura abrangente para a segregação funcional, sistêmica e física na área de gestão de recursos.

É importante revisar e atualizar regularmente essas práticas para garantir a conformidade contínua com regulamentações e a mitigação de riscos.

#### **6.1.2.6.2. Regras | Membros Eleitos da Sociedade**

Os membros eleitos pela Sociedade devem firmar, no mínimo:

- a) Compromisso de dar conhecimento a administração de qualquer participação societária que detenham, em que tiver interesse conflitante com o da Sociedade para que seja avaliado caso a caso, a natureza e extensão do seu interesse, principalmente em empresas emissoras dos ativos que os veículos geridos estejam considerando adquirir;
- b) Compromisso de confidencialidade e não utilização de informação privilegiada;
- c) Compromisso de atuar de forma isenta, não se valendo de sua posição para a obtenção de benefício e/ou vantagem direta ou indireta, ou, ainda, realizar operações que eventualmente esteja impedido de realizar, direta ou indiretamente.

#### **6.1.2.6.3. Potenciais Conflitos de Interesses por Relações Societários dos Sócios**

A Instituição está ciente da existência de potenciais conflitos de interesse que podem surgir em relação aos sócios, incluindo as instituições que compõem o universo regulatório Banco Central do Brasil (BCB) e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tais como Assessores de Investimento (AI), securitizadoras, instituições de pagamento, consultorias empresariais, consultorias de valores mobiliários, sociedades de crédito e administração de cartões de crédito.

É imprescindível destacar que o reconhecimento destes potenciais conflitos de interesse não apenas reforça o compromisso da Instituição com a transparência, mas também destaca a responsabilidade em lidar com tais questões de forma ética. A natureza específica das operações com essas contrapartes, se existentes, serão detalhadamente abordadas, visando uma compreensão clara e aberta dos desafios e responsabilidades inerentes a essas relações. Este comprometimento demonstra a seriedade da Instituição em promover práticas comerciais éticas e em total conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo órgão regulador.

Deve ser tratado com total transparência as relações e atividades que possam gerar conflitos de interesse, junto aos *stakeholders*, membros da Instituição e outros envolvidos sobre os prováveis conflitos.

Deve ser avaliado a divulgação pública de eventos observando a gravidade e o impacto potencial dos conflitos, sendo necessário divulgar publicamente as relações relevantes e as ações tomadas para gerenciar os conflitos, com o objetivo de construir confiança e a prevenir possíveis danos à reputação.

Deve ser realizado contínuo monitoramento dessas situações, e as estratégias para lidar com conflitos de interesse, por meio de revisões e ajustes, se necessário.

Deve ser reforçada a importância dos valores éticos e da integridade visando manter a confiança dos *stakeholders* com o objetivo de reforçar o compromisso contínuo com padrões éticos elevados.

Deve ser necessário, a revisão por equipe externa independente para avaliar a situação e fornecer recomendações imparciais sobre a gestão de conflitos de interesse. A realização dessa revisão é fundamental para garantir a transparência e a eficácia das práticas adotadas, possibilitando a implementação de medidas corretivas e aprimorando a integridade em nossas operações.

Deve ser orientada a divulgação pelos membros da Sociedade de quaisquer relacionamentos financeiros, interesses pessoais ou outras conexões que possam resultar em conflitos de interesse. A transparência é crucial para a gestão eficaz de conflitos.

Devem ser realizadas avaliações independentes para garantir que o processo de aquisição por veículos geridos de ativos emitidos, estruturados ou securitizados por empresas onde os sócios/diretores detenham participação, seja transparente e justo, mesmo quando há conexões entre os sócios/diretores e as empresas emissora. Deve as decisões de aquisição supracitada, serem aprovadas pelo comitê de investimento, para garantir uma análise imparcial e devem ser aprovadas previamente pelos investidores, bem como deverá haver *disclaimer* formal da necessidade dessas avaliações no termo de adesão dos fundos.

Deve ser dado ao processo de seleção para contratação de serviços, transparência, competitividade, com base em critérios objetivos, reduzindo assim a influência indevida, sempre que tal contratação envolver os veículos geridos ou por suas investidas de serviços prestados por empresas onde os sócios/diretores detenham participação.

Essas contratações devem ser aprovadas previamente pelos investidores, bem como deverá haver *disclaimer* formal sobre essas contratações no termo de adesão dos fundos.

Deve ser envolvido o departamento de *Compliance* e o Jurídico da Sociedade sempre nos processos de contratação que envolva contratos que possam envolver conflitos de interesse.

Devem ser observadas as regras de segregação entre essas empresas onde os sócios/diretores detenham participação, incluindo regras de confidencialidade de informações e uso de informação privilegiada, ou seja, políticas claras de segregação para evitar o compartilhamento inadequado de informações entre empresas relacionadas.

Deve ser observado o compromisso com o amplo *disclosure* obtendo a ciência formal ou confirmação de ciência dos investidores em situações de aquisição de ativos ou contratações com potencial conflito. Para tanto, será utilizado pela Instituição mecanismos que incluem comunicados oficiais, divulgações específicas nos relatórios financeiros relevantes e consultas diretas aos investidores. Esse processo garantirá que os investidores estejam plenamente informados sobre as transações em questão, reforçando nosso compromisso com a transparência e a proteção dos interesses dos nossos parceiros.

Deve ser fornecido os relatórios regulares sobre a gestão de conflitos de interesse, demonstrando transparência contínua.

Devem ser observadas com transparência as regras referentes a indicação de fundos geridos pela gestora aos clientes de empresa de Assessoria de Investimentos (AI) de participação de diretores/sócios, com a obrigatoriedade de um *disclosure* abrangente. Isso deve incluir informações sobre a relação entre as empresas e a ciência formal do investidor sobre a existência de conflito.

Deve ser garantido que os investidores recebam informações detalhadas sobre a relação entre a gestora e todas as empresas ligadas, bem como a empresa de Assessoria de Investimentos (AI) e a empresa de consultoria de valores mobiliários, de participação de diretores/sócios, com o compromisso da Gestora em obter a ciência formal, direta e expressa desses investidores, por meio do envio de comunicação, encaminhada individualmente a cada investidor por meio do endereço eletrônico e/ou correspondência, garantindo transparência e efetividade ao processo.

Devem ser observadas de forma transparente as regras de remuneração estabelecidas para clientes em comum entre a gestora, e as empresa de participação de diretores/sócios, incluindo a empresa de Assessoria de Investimentos (AI), e a empresa de consultoria de valores mobiliários. Para evitar conflitos de interesse na compensação, as regras seguirão as diretrizes do Ofício Circular nº 04 da SMI/CVM.

Nos casos de investimento em ativos distribuídos pela Assessoria de Investimentos (AI), com participação de diretores/sócios, serão adotados os critérios definidos em Política de Investimento interna para garantir decisões transparentes e objetivas. Comprometemo-nos a realizar um monitoramento robusto, sujeito a auditorias regulares, assegurando que os investimentos estejam alinhados com as políticas estabelecidas.

No que diz respeito à remuneração em situações envolvendo clientes compartilhados, tanto em fundos geridos quanto em carteiras administradas, serão adotadas medidas para não incidência de duplicidade de remuneração. Alternativamente, forneceremos ampla transparência ao investidor sobre o arranjo de remuneração, garantindo uma compreensão clara e aberta das práticas adotadas.

Devem ser observadas as regras sobre o investimento de fundos geridos em ativos distribuídos pela empresa de Assessoria de Investimentos (AI) de participação de diretores/sócios, observando a Política de Investimento interna para garantir que as decisões de investimento sejam feitas com transparência e objetividade.

Deve ser realizado o monitoramento robusto para garantir que os investimentos em ativos distribuídos pela empresa de Assessoria de Investimentos (AI) de participação de diretores/sócios estejam alinhados com as políticas estabelecidas. Esse monitoramento deve ser contínuo e sujeito a auditorias regulares.

Devem ser observadas as regras específicas para a remuneração em casos de clientes compartilhados, abordando tanto fundos geridos quanto carteiras administradas.

#### **6.1.2.7. Informações Privilegiadas**

Informações privilegiadas não podem ser divulgadas nem disponibilizadas a terceiros sem a devida autorização da Diretoria.

Deve ser fornecido treinamento em ética para todos os envolvidos, destacando a importância da confidencialidade e da prevenção do uso de informações privilegiadas.

Devem ser observadas as medidas tecnológicas e organizacionais para garantir a proteção de informações sensíveis, reduzindo assim o risco de uso indevido.

#### **6.1.2.8. Segurança e Confidencialidade da Informação**

A WISE ASSET reafirma seu compromisso com a transparência na utilização de dados pessoais de seus clientes e usuários do sistema financeiro e o acesso das informações de nossa empresa, observando as legislações, regulamentações e melhores práticas que tratam do sigilo bancário, guarda, registro e, manipulação dos dados e acesso as informações da empresa e de nossos clientes e usuários.

A Política de Segurança da Informação e Privacidade de Dados e Termos de Uso refletem as recentes disposições da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – tratamento, manuseio, finalidade e confidencialidade dos dados coletados pelo Banco e de suas informações).

#### **6.1.2.9. Uso da Imagem**

Não participar de programas na mídia convencional ou virtual e nem conceder entrevista, manifestações públicas ou junto à imprensa, expondo qualquer divulgação da Sociedade, sem autorização prévia da Diretoria.

A veiculação de qualquer marca da empresa é de responsabilidade restrita da área de marketing e só pode ser utilizada mediante autorização prévia e formal da diretoria.

Caso tenha conhecimento do uso indevido da marca, o colaborador deve denunciar enviando e-mail para: [compliance@wiseasset.com.br](mailto:compliance@wiseasset.com.br).

### **6.1.2.10. Ética e Conduta Profissional**

No exercício das atividades profissionais, internas ou externas, a conduta deve ser pautada por altos padrões de ética, devendo-se observar as seguintes regras:

- a) Praticar o diálogo, o que significa estar aberto a acolher opiniões divergentes de caráter construtivo, favorecendo a convivência social, com perspectivas e oportunidades de colaboração e de inovação;
- b) Praticar o diálogo e não a imposição de um ponto de vista, ouvindo com atenção e respeito à opinião alheia ainda que discorde dela;
- c) Conferir o devido crédito às ideias e realizações dos colegas, no intuito de reconhecer seu trabalho e assegurar o que lhes pertence;
- d) Promover relações baseadas no respeito à dignidade e à igualdade no tratamento, contribuindo para um ambiente propício ao desenvolvimento e à interação sadia e visando manter um clima colaborativo e de cordialidade;
- e) É proibido qualquer tipo de discriminação, por questões de gênero, raça, cor, etnia, classe social, religião, idade, estado civil, orientação sexual, nacionalidade convicções políticas ou filosóficas, características físicas ou qualquer outro motivo;
- f) É inaceitável praticar, instigar ou tolerar o assédio moral, sexual ou qualquer outro ato que provoque riscos ou danos à integridade pessoal de outrem;
- g) Nas relações internas, especialmente entre os gestores e colaboradores, propiciar a interação baseada na confiança, cooperação e no respeito mútuo, praticando a forma adequada de gestão e obedecendo às normas trabalhistas, evitando excessos, imposições desnecessárias e constrangimentos;
- h) Valorizar a diversidade em nossos relacionamentos, promovendo efetivamente o direito à diferença e contribuindo para um ambiente no qual as pessoas possam agir em conformidade com seus valores individuais, sem prejuízo aos valores institucionais;
- i) Compartilhar informações não confidenciais cujo desconhecimento possa comprometer atividades ou decisões alheias;
- j) Aprender com os erros cometidos, reconhecendo-os e propondo possíveis mecanismos de prevenção;

- k) Realizar seu trabalho de maneira consciente, com integridade, diligência e fidelidade aos interesses da empresa;
- l) Conhecer e cumprir leis, normas, políticas e procedimentos corporativos e estar em dia com os treinamentos e as certificações obrigatórias que se aplicam à sua rotina de trabalho;
- m) Adotar os preceitos do consumo consciente: não desperdiçar água, energia, papel, objetos de plástico, materiais de escritório e todos os demais subsídios disponíveis para a execução de suas atividades profissionais;
- n) Zelar pelas instalações, recursos, equipamentos, máquinas e demais materiais e ferramentas de trabalho postos à disposição e somente utilizá-los para fins particulares, em casos de emergência e com extrema moderação;
- o) É proibido o ingresso e permanência nas instalações da empresa portando armas de fogo, assim como apresentar-se no ambiente de trabalho com sinais de embriaguez e sob o uso ou porte de droga e afins. O uso de drogas ilícitas é crime e compromete a atuação profissional, prejudica gravemente a vida de seus usuários, perturba o ambiente de trabalho e causa situações de risco para os demais.

A empresa recomenda, em caso de dúvidas, que seja consultada a área de *Compliance*.

No caso de situações não previstas nesse Código deverá ser verificada pela área de *Compliance* que deverá analisar, documentar e reportar ao Comitê de Conduta para deliberação.

## **6.2. Relacionamentos com Clientes**

A WISE ASSET estabelece que toda a tratativa com clientes e usuários deverá ser pautada pelos princípios de Ética, Responsabilidade, Diligência, Legalidade, Melhoria Contínua e Transparência em todas as fases do relacionamento.

É indispensável que informações prestadas ou acessadas, sejam utilizadas estritamente no desenvolvimento de suas atividades resguardando a privacidade de clientes e usuários.

No relacionamento com clientes e usuários é proibido o uso de alegações falsas, venda casada, omissão ou imposição de dificuldades para o pleno e complexo entendimento dos produtos e serviços ofertados, bem como suas condições.

Os produtos e serviços ofertados devem observar os perfis e necessidades dos clientes e usuários.

Em caso de dúvida sobre como agir com o cliente, o colaborador deverá buscar orientações com o superior hierárquico em conjunto com as áreas de *Compliance* e Risco.

### **6.3. Relacionamento com Terceiros**

O processo de aceitação e contratação de terceiros devem ser objeto de concorrência transparente e inequívoca, privilegiando a competência técnica, a conformidade legal, a reputação ilibada e o comportamento ético terceiro, visando o retorno com custo e qualidade para a empresa e a boa gestão do risco de imagem.

Nossos fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios, devem, no exercício de suas atividades, adotar conduta honesta e ética, cumprindo as leis e regulamentos aplicáveis, bem como, as disposições deste Código, assim como cumprir as obrigações contratuais constantes dos respectivos instrumentos durante todo o período contratual.

Os terceiros estão proibidos de prometer, oferecer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento ou vantagem indevida a agente público, privado ou do terceiro setor, a colaborador da empresa ou a terceira pessoa a eles relacionada, a fim de influenciar qualquer ato ou decisão para promover interesses próprios.

Não é permitida nenhuma conduta que privilegie ou discrimine qualquer fornecedor, prestador de serviços e parceiros de negócios.

### **6.4. Relacionamento com Imprensa e Publicidade**

A empresa conduz seus relacionamentos com transparência, respeito, confiança e credibilidade, pautados em eventos e fontes fidedignas e confiáveis, com valores éticos, inclusive, em suas estratégias de *marketing*.

A Diretoria é responsável por autorizar e intermediar o relacionamento formal ou informal com a mídia, com pessoas específicas designadas em prestar declarações, quer oficiais, quer oficiosas, ou fornecer qualquer material aos meios de comunicação.

Os representantes da empresa, quando autorizados a se manifestarem em nome da empresa, devem expressar o ponto de vista de forma institucional.

### **6.5. Relacionamento com Entidades de Classe**

A empresa mantém relacionamento com as Entidades de Classe, legalmente constituídas acompanhando as suas iniciativas e práticas e busca dialogar em qualquer situação que a envolve, objetivando obter uma solução que atenda às partes.

### **6.6. Relacionamento com a Sociedade e com a Comunidade**

A empresa se solidariza com as ações voltadas para a formação e valorização da inclusão social e da cidadania tendo como base o desenvolvimento sustentável, dos direitos humanos, repudiando a exploração das pessoas pelo trabalho, em especial o infantil.

## **7. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**

A WISE ASSET possui política corporativa de “Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo”, que estabelece diretrizes, princípios e responsabilidades que devem ser observadas a fim de direcionar os comportamentos adotados para a condução de toda e qualquer negociação realizada pela empresa.

Não somos coniventes com a prática de fraudes ou qualquer outra conduta que viole as normas e legislações vigentes.

Não permitimos que os negócios e operações da empresa sejam usados para atos ilícitos ou criminosos (corrupção, propina, lavagem de dinheiro, fraude, entre outros).

Não utilizamos informação privilegiada em benefício próprio ou de terceiros, podendo o descumprimento deste preceito, configurar crime financeiro.

A seguir alguns conceitos sobre o tema:

- **Lavagem de Dinheiro:** consiste na prática de atividades criminosas com finalidade de tornar o dinheiro ilícito em lícito, buscando ocultar ou dissimular a natureza e origem dos recursos;
- **Financiamento ao Terrorismo:** a reunião de ativos financeiros ou bens patrimoniais para financiar a realização de atividades terroristas que são realizadas sob qualquer meio, forma, motivação ou ideologia, são financiadas com recursos de origem tanto legal quanto ilegal;
- **Corrupção:** ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, a fim de obter vantagens indevidas.

## 8. VIOLAÇÃO A ESTE CÓDIGO

A WISE ASSET se resguarda o direito de tomar as medidas que julgar necessárias quando do descumprimento das regras contidas neste código que conforme a gravidade podem incluir:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão;
- d) Demissão por justa causa.

Condutas que podem ensejar as medidas disciplinares acima, mas não se limitam a:

- a) Violar a lei ou ao Código de conduta ética, direta ou indiretamente;
- b) Apoiar outras pessoas para violar a lei ou o Código de conduta ética aplicável;
- c) Fornecer informações falsas ou enganosas para a empresa ou promover a retenção intencional de informações relevantes, inclusive no curso de uma investigação;
- d) Ignorar por liberalidade informações no âmbito de sua responsabilidade que permitam saber sobre suspeitas ou violações a lei ou do Código de conduta ética aplicável;
- e) Praticar retaliação a qualquer indivíduo que relatar uma queixa, bem como fazer intencionalmente, acusações falsas de conduta ilegal ou antiética.

As medidas supramencionadas serão cabíveis em caso de violação de qualquer norma contida neste Código, visando ao seu integral cumprimento, sendo que serão aplicáveis, em qualquer ordem, a depender da gravidade da situação.

## 9. VIGÊNCIA

Essa norma entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, devendo ser atualizada sempre que a área responsável entender necessário ou quando da ocorrência de alteração da regulação ou legislação pertinente.

## 10. HISTÓRICO DE REVISÕES

VERSÃO	DATA DE REVISÃO	DESCRIÇÃO
1	12/2020	Atualização de fim de exercício
2	12/2021	Atualização de fim de exercício
3	12/2022	Atualização de fim de exercício
4	05/2023	Atualização por troca de administração
5	01/2024	Atualização de adequação   ANBIMA
6	01/2024	Atualização de adequação   ANBIMA

## 11. APROVAÇÕES

MEMBRO	ASSINATURA
André Luis Sartori Ribeiro	
Rhuan Rosa	

## 12. ANEXOS

Não há.

## PO - 02.06.2024 - Código de Ética e Conduta.pdf

Documento número #12e0c98b-4c17-44ae-94aa-5db7a6a33f66

Hash do documento original (SHA256): 81df33f8a940eb4c2fe2007d7f36162b16e4cad5d7f52f8c96781db125ddf4a7

### Assinaturas

✓ **André Luis Sartori Ribeiro**

CPF: 009.434.400-09

Assinou como administrador em 18 jun 2024 às 14:08:14

✓ **Rhuan Rosa**

CPF: 346.770.538-39

Assinou como diretor(a) em 12 jun 2024 às 15:28:40

### Log

- 12 jun 2024, 14:56:05 Operador com email compliance@wiseasset.com.br na Conta e6c16605-ac06-45d7-b33c-1337523099e1 criou este documento número 12e0c98b-4c17-44ae-94aa-5db7a6a33f66. Data limite para assinatura do documento: 31 de julho de 2024 (20:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 jun 2024, 14:56:06 Operador com email compliance@wiseasset.com.br na Conta e6c16605-ac06-45d7-b33c-1337523099e1 adicionou à Lista de Assinatura: andre.ribeiro@wiseasset.com.br para assinar como administrador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo André Luis Sartori Ribeiro e CPF 009.434.400-09.
- 12 jun 2024, 14:56:06 Operador com email compliance@wiseasset.com.br na Conta e6c16605-ac06-45d7-b33c-1337523099e1 adicionou à Lista de Assinatura: rhuan.rosa@wiseasset.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rhuan Rosa e CPF 346.770.538-39.
- 12 jun 2024, 15:28:40 Rhuan Rosa assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail rhuan.rosa@wiseasset.com.br. CPF informado: 346.770.538-39. IP: 187.106.33.238. Componente de assinatura versão 1.887.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 18 jun 2024, 14:08:14 André Luis Sartori Ribeiro assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail andre.ribeiro@wiseasset.com.br. CPF informado: 009.434.400-09. IP: 170.246.128.254. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -28.6728535 e longitude -49.3754793. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.889.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

18 jun 2024, 14:08:14

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 12e0c98b-4c17-44ae-94aa-5db7a6a33f66.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 12e0c98b-4c17-44ae-94aa-5db7a6a33f66, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).